



15 de março de 2010  
013/2010-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

### **Participantes dos Mercados BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BOVESPA**

**Ref.: Procedimentos de Alocação de Operações – Negociação via Conexões Automatizadas.**

A BM&FBOVESPA informa que, a partir de **22/03/2010**, o Sistema de Alocação de Operações (ACO) do segmento Bovespa contará com **regras automáticas** para a realocação de operações oriundas de ordens enviadas por meio de conexões automatizadas.

As regras para realocação de negócios originados de conexões automatizadas são conhecidas e as implantações que serão realizadas automatizarão os controles já estabelecidos.

#### **Conexões Automatizadas Acessadas pelo Investidor ou Repassador de Ordem (Conexões Varejo e Institucional)**

No momento da recepção do registro, o sistema ACO, ao verificar que o negócio é oriundo de ordem enviada por tais conexões, procederá à alocação:

- (i) Para a conta de cliente final identificada na ordem, desde que o titular esteja devidamente cadastrado e habilitado na Bolsa; ou
- (ii) Para a conta erro da corretora, caso não seja possível efetivar a alocação indicada em (i).

Destaca-se que, uma vez efetivada a alocação, será bloqueada a funcionalidade de realocação do negócio para outra conta de titularidade diferente da conta originalmente enviada no negócio, retornando a mensagem de erro ECBL1141 – Não é permitido realocar um negócio originado de conexão automatizada.



013/2010-DP

.2.

A possibilidade de realocação de um negócio, prevista para os casos de erro operacional no envio da ordem, será mantida, porém somente a conta erro da corretora poderá ser usada para a nova alocação. No caso de alocação para a conta erro da corretora, serão bloqueadas também quaisquer potenciais ações da corretora em relação ao registro do negócio.

**Conexões Automatizadas Acessadas pelo Gestor (Conexão Gestor)**

Observamos que a funcionalidade de bloqueio automático a ser implantada no sistema ACO não terá efeito, inicialmente, sobre negócios oriundos de ordens enviadas por gestores de ordens. Os gestores de ordens alocarão os negócios oriundos das ordens por eles enviadas por meio de conexões automatizadas em uma conta única temporária ("conta gestor") ao longo do dia e, até o final do prazo de alocação de negócios, previsto nas regras da Clearing de Renda Variável, procederão à alocação definitiva nas contas de titularidade das carteiras sob sua gestão, via realocação.


As regras de realocação de ordens para esse tipo de conexão estarão associadas à implantação de mecanismo similar ao da Conta Máster existente no segmento BM&F. A forma e os prazos de implantação desse mecanismo serão divulgados oportunamente.

**Outras Conexões Automatizadas**

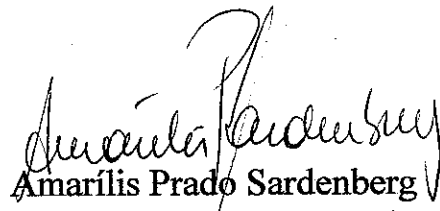
As restrições acima descritas para realocação de negócios não se aplicam aos negócios originados de ordens enviadas por meio das portas 800 a 899, destinadas, exclusivamente, às mesas de operação das corretoras.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Gerência de Liquidação – Pré-Liquidação e Sistemas de Comunicação, pelos telefones (11) 2565-4064/5065/4193.

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Presidente



Amarilis Prado Sardenberg  
Diretora Executiva das Clearings,  
Depositária e de Risco